

CONTRATO Nº0491/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0030/2024 de 08/08/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº004509/2024 de 24/05/2024

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º068142793 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº900.884.847-34, residente e domiciliada na Rua Celso Carrilho de Faria, 212, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **LEATRICE SOUSA LIMA ABREU**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº28472815-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF nº036.135.406-14, residente e domiciliada na Ladeira João Alfredo nº03, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

#### DO PROCEDIMENTO

**Primeira** - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº062/SME/2024, Memorando nº236/2024 e demais especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### DO OBJETO

**Segunda** – Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Isaura Maia de Souza, lote 03, Galpão 2, bairro Ave Maria, Carmo-RJ, o qual será destinado ao Centro de Armazenamento de Bens Patrimoniais, de Limpeza e Material Didático para atender à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único – O LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

#### DO PRAZO

**Terceira** – A locação de que trata o presente vigorará até 31/12/2024.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

#### DO VALOR DO ALUGUEL

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, conforme acordado nos autos do processo em epígrafe, a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**Quinta** – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

**Sexta** – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.

#### DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sétima** – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº0700.0412200082.038-3390.36.00;

*Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes*  
*Leatrice Sousa Lima Abreu*

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Oitava** – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

**Nona** – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

**DA MULTA CONTRATUAL**

**Décima** – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Décima primeira** – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Décima Segunda** - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

**DO FORO**

**Décima Terceira** – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

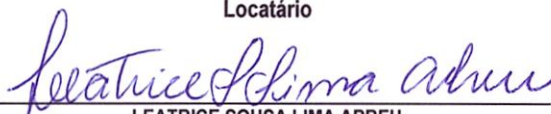
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 14 de agosto de 2024.



**MUNICÍPIO DE CARMO -**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**  
Locatário

MUNICÍPIO DO CARMO  
Tharcília M. Britto de Moraes  
Secretaria Munic. de Educação  
Port. 605/2021



**LEATRICE SOUSA LIMA ABREU**  
Locador

Testemunhas:

  
R.G.: \_\_\_\_\_ CPF: 774.769.567-53

  
R.G.: \_\_\_\_\_ CPF: 029049357-97



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0788/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005476/2024 de 28/06/2024

Pelo presente, através da Secretaria Municipal de Educação, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º068142793 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº900.884.847-34, residente e domiciliado na Rua Celso Carrilho de Faria nº212, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **RH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº40.571.167/0001-27, com sede à Rodovia BR 101 nº664, sala 04, Pedro Rates Bastos, Casimiro de Abreu-RJ, Cep:28.860-000, neste ato representado por Ricardo Henrique Pereira de Oliveira, RG nº209472778 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº114.944.187-97, residente na Rua Osvaldo Cruz nº72, centro, Casimiro de Abreu-RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 26/09/2023 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2023**, Processo Administrativo nº 005408/2023 de 03/07/2023. Isto realçado passa as partes a ajustar o presente instrumento para atender às necessidades de interesse público, devidamente motivadas no processo em epígrafe sob as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo ao contrato Nº0788/2023 firmado em 27/11/2023, conforme consta do processo administrativo Nº005476/2024, com fundamento no art. 57, §1º da Lei Federal nº8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo contratual do presente aditivo será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

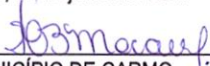
Este termo aditivo fica fundamentado e vinculado às cláusulas do contrato inicial Nº0788/2023, à **TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2023**, Processo Administrativo nº 005408/2023 e à Lei Federal nº8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriunda da presente relação contratual, fica eleita a Comarca de Carmo-RJ, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Carmo, 03 de julho de 2024.


  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CARMO  
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante


MUNICÍPIO DO CARMO  
Tharcília M. Britto de Moraes  
Secretaria Munic. de Educação  
Term. 005/2024

Documento assinado digitalmente  
RICARDO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA  
Data: 14/08/2024 11:58:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
RH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1)   
\_\_\_\_\_  
CPF 103.786.747-57 RG 8.334.260-5

2)   
\_\_\_\_\_  
CPF 774.769.567-53 RG \_\_\_\_\_